



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM CAVATI

CNPJ: 18.080.283/0001-94

CEP 35.148-000 - Tel.: (33) 3357-1140

Rua Novo Horizonte, nº 303 – Centro, Dom Cavati – MG

MENSAGEM

Dom Cavati/MG, 23 de agosto de 2023.

Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Dom Cavati/MG,

É com grande satisfação que apresento a Vossas Excelências a proposição anexo, na qual buscamos autorização legislativa para conceder aos servidores públicos municipais que participarem das atividades do Tribunal do Júri dois dias de folga. Tendo em vista que os jurados não recebem remuneração para exercer tal múnus público, esta proposição busca retribuí-los pelo relevante serviço prestado.

A proposição é originária de sugestão do Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Inhapim, Dr. Jonas Junio Linhares Costa Monteiro, a qual entendemos pela conveniência de acolher.

Conto com o apoio dos Nobres Vereadores desta Augusta Casa Legislativa para aprovação da presente proposição.

Dom Cavati/MG, 23 de agosto de 2023.


José Santana Júnior
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM CAVATI

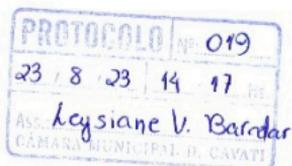
CNPJ: 18.080.283/0001-94

CEP 35.148-000 - Tel.: (33) 3357-1140

Rua Novo Horizonte, nº 303 – Centro, Dom Cavati – MG

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR n.: 019 /2023

Dispõe sobre a concessão de dispensa de jornada de trabalho aos servidores públicos municipais convocados para o Conselho de Sentença de Tribunal do Júri.



O Prefeito de Dom Cavati/MG, no uso de atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Dom Cavati/MG aprovou, e cu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam concedidos aos Servidores Públicos Municipais dois dias de dispensa de jornada de trabalho para cada dia de efetiva participação em Conselho de Sentença de Tribunal do Júri, sem prejuízo de sua remuneração ou qualquer outra vantagem.

Parágrafo único. Para fins de comprovação, o servidor deverá apresentar certidão de participação expedida pelo Poder Judiciário.

Art. 2º. O art. 143, da Lei Complementar Municipal n. 006/2013 que traz o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Dom Cavati/MG, passa a ser acrescido do parágrafo 1º e renunera o parágrafo único, passando a vigor sua redação nos seguintes termos:

§1º. “Serão concedidos dois dias de dispensa de jornada de trabalho, sem prejuízo de remuneração ou vantagem, ao servidor que participar de Conselho de Sentença em Tribunal do Júri.”

V. C. V.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM CAVATI

CNPJ: 18.080.283/0001-94

CEP 35.148-000 - Tel.: (33) 3357-1140

Rua Novo Horizonte, nº 303 – Centro, Dom Cavati – MG

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dom Cavati/MG, 23 de agosto de 2023.


José Santana Júnior
Prefeito Municipal